



**CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº254/2020 - Data: de 26  
de outubro de 2020.**

**COMISSÃO PROCESSANTE  
PORTARIA 080/2019**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO POR PUBLICAÇÃO Nº 006/2020  
AUTOS 1265/2018**

O PRESIDENTE da COMISSÃO PROCESSANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 080/2019, de 17 de maio de 2019, nos termos do disposto no art. 58 da Lei Complementar Municipal 052/2012, torna pública a INTIMAÇÃO do servidor público em exercício abaixo arrolado e seu ADVOGADO regularmente constituído para comparecer no endereço constante ao rodapé desta página no dia e horário indicado para INTERROGATÓRIO, redesignado relativo ao Inquérito Administrativo dos autos de Processo Físico n. 1265/2018:

Nome	Data	Horário
<b>PAULO ROBERTO RODRIGUES – Matrícula 351.674 – Indiciado Procurador: VITOR MARCELO DE ANDRADE MARTINS – OAB/PR 82.011</b>	<b>28/10/2020</b>	<b>08h30min.</b>

Nos mesmos termos também torna pública a INTIMAÇÃO dos servidores públicos em exercício abaixo arrolados para comparecerem no endereço constante ao rodapé desta página nos dias e horários indicados para oitiva, na qualidade de TESTEMUNHAS no Inquérito Administrativo dos autos de Processo Físico n. 1265/2018:

Nome	Data	Horário
<b>João Nivaldo Mendes</b>	<b>28/10/2020</b>	<b>10h00min.</b>
<b>Joel Carlos Bubanz</b>	<b>28/10/2020</b>	<b>11h00min.</b>
<b>Juarez Rodrigues de Camargo</b>	<b>28/10/2020</b>	<b>13h30min.</b>
<b>Mateus Soares Trindade</b>	<b>28/10/2020</b>	<b>14h30min.</b>
<b>Alan Dione da Silva</b>	<b>28/10/2020</b>	<b>15h30min.</b>

No uso das mesmas atribuições, nos termos do disposto no art. 60 da Lei Complementar Municipal 052/2012, torna pública a INTIMAÇÃO do advogado VITOR MARCELO DE ANDRADE MARTINS, OAB/PR 82.011, defensor constituído da parte Paulo Roberto Rodrigues, matrícula 351.674, a comparecer às oitivas de testemunhas indicadas na presente intimação.

O comparecimento das testemunhas no dia e horário indicados é obrigatório, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 59 e seu parágrafo único, da Lei Complementar Municipal 052/2012. Nos termos do art. 58, parágrafo único da mesma Lei, o chefe do setor de pessoal da corporação deverá diligenciar para que o servidor tome ciência da publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Outubro de 2020.

  
**ALTAIR DE JESUS DA LUZ**  
Presidente da Comissão Processante da  
Corregedoria da Guarda Municipal